

Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça. Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 55 - Fone/Fax (019) 657-1473
CEP 13760-000 - Tapiratiba - SP

002, 06.06.01

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 003, DE 16 DE MAIO DE 2001.

Altera a Lei Orgânica do Município de Tapiratiba no que se refere ao artigo 26 e seus parágrafos, e dá outras providências.

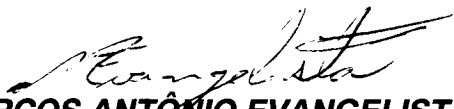
A Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei Decreta:

ARTIGO 1º) – O artigo 26, da Lei Orgânica Municipal de Tapiratiba, S.P., passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo todos os seus parágrafos:

"Artigo 26 - O voto será sempre público e aberto nas deliberações da Câmara Municipal e das suas Comissões."

ARTIGO 2º) – Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapiratiba, 06 de Junho de 2001


MARCOS ANTÔNIO EVANGELISTA
- Presidente -